



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2020/18824

N° 07/2020-TRR

INSTRUMENTO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 48/20-AS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA AS ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n° 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, e, do outro lado, AS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 17.700.934/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, 620, Sl 1404 E 1405 / Caminho Das Arvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-020 doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por PAULO SÉRGIO LADEIA VILASBOAS, inscrito no CPF/MF sob n° 284.495.335-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no PA n° TJ-ADM-2020/18824 resolvem retirratificar o **aditamento de prestação de serviços de n° 48/20-AS e seus aditivos**, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual n° 9.433/05, e no que couber Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de retirratificação tem como objeto corrigir a planilha da cláusula primeira do aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula primeira fica alterada e passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor inicial atualizado do Contrato n° 01/19-S sofrerá alteração com redução mensal de R\$ 32.531,51 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), equivalente a aproximadamente 15,35%, com supressão dos seguintes serviços:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/18824

FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Carpinteiro	2	R\$ 4.186,68	R\$ 8.373,36
Eletricista	1	R\$ 4.389,54	R\$ 4.389,54
Pedreiro	1	R\$ 4.186,68	R\$ 4.186,68
Serralheiro	1	R\$ 4.234,95	R\$ 4.234,95
Servente	4	R\$ 2.848,80	R\$ 11.395,20
Encanador	1	R\$ 4.186,68	R\$ 4.186,68
		VALOR MENSAL	R\$ 32.531,51

CLÁUSULA TERCEIRA A vigência deste instrumento inicia a partir da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 24 de JUNHO de 2020.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

CONTRATADA:

AS ENGENHARIA EIRELI
PAULO SÉRGIO LADEIA VILASBOAS

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: *Taís de Souza Diniz*
CPF/MF: *058.303.055-74*

2.

NOME: *Márcio Alexandre Alves Reis*
CPF/MF: *822.71.785-68*

